



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

104/2026

Protocolo: 3518/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2º

**Tramitação de Processo**

Processo: 3518/2026

Data: 06/07/2026 14:33

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

Documento:

Contato: Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo - Tel: 4136321136 - planejamento@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Ficha de

Descrição: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial - pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Sr Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

Ocorrência: 1

Data: 06/07/2026 14:33:44

Previsão: 11/07/2026

De: Estefany Seidel

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento nº043_2026.pdf	Requerimento nº043_2026 - Secretaria		
ETP.pdf	Estudo Técnico Preliminar		
Termo de Referência.pdf	Termo de Referência		
Documentos.pdf	Documentos		

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	043/2026
Data:	06/07/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação de Inexigibilidade de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.	Unica	01

Justificativa:

Considerando a emenda parlamentar, através do Senador Sr. Flávio Arns, para destinação de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial de Pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos oferecidas pela Assistente Social para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, a fim de oferecer serviços especializados de assistência social, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

Valor: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Termo de Referência



Horários:

Conforme Termo de Referência.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no plano de trabalho e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 10.003.08.245.0012.2046.3.3.50.43.00.00

Conta: 3821

Fonte: 853

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Fiscal

Matrícula 4766039

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Decreto 144/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE em atendimento em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Sr Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a emenda parlamentar, através do Senador Sr. Flávio Arns, para destinação de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial de Pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos oferecidas pela Assistente Social para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, a fim de oferecer serviços especializados de assistência social, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mediante aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Plano de Trabalho, e apresentação de toda documentação necessária para a formalização de termo de colaboração.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O termo de colaboração é para atendimento a emenda parlamentar nº20380002, no valor de R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) do Senador Sr. Flávio Arns.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor destinado através da emenda parlamentar nº20380002 é de R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), que será utilizado para viabilizar a ampliação no número de atendimentos de assistência social, para os usuários portadores de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, conforme apresentado no plano de trabalho anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A transferência dos recursos financeiros será de forma única, de acordo com o Plano de aplicação, descrito no Plano de Trabalho, sendo uma única parcela de R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o termo de colaboração a ser firmado é vinculado a emenda parlamentar do Senador Flávio Arns, desta forma não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização do termo e conforme o plano de trabalho encaminhado pela entidade e aprovado, espera-se com o valor destinado através das emendas:

- manutenção dos serviços especializados já implantados, destacando o atendimento de assistência social;
- material de expediente, para as atividades administrativas necessárias da secretaria;

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas do termo de colaboração:

- Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039
- Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

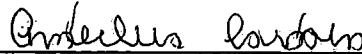
Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para atendimento da referida emenda cujo objetivo é fortalecer as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, no que diz respeito a manutenção e melhorias nos atendimentos já implantados e no ambiente da entidade, de acordo com o Plano de trabalho apresentado.

Elaborado em 06 de julho de 2026.



Anderleia Diana Cardoso das Neves
Fiscal
Matrícula 4766039



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.
Decreto 144/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

1. Objeto
2. Especificações
3. Justificativa
4. Fonte Orçamentária
5. Documentos de Habilitação Técnica
6. Local de entrega
7. Recebimento e Critério de aceitação
8. Acompanhamento e Fiscalização
9. Obrigações da contratada
10. Obrigações da Contratante
11. Infrações e Sanções Administrativas
12. Legislação Aplicada
13. Vigência
14. Fontes de Pesquisa



1. OBJETO

- 1.1.** Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.	Unica	01

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a emenda parlamentar, através do Senador Sr. Flávio Arns, para destinação de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial de Pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos oferecidas pela Assistente Social para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, a fim de oferecer serviços especializados de assistência social, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

Valor: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

4. FONTE ORÇAMENTARIA

4.1.

Dotação Orçamentária



Dotação Orçamentária: 10.003.08.245.0012.2046.3.3.50.43.00.00
Conta: 3821
Fonte: 853

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os documentos necessários deverão estar em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. LOCAL: Na Sede da Entidade

6.2. PRAZO: Até a vigência do termo de colaboração – 30/10/2027

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado, sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

7.3. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. É designada como Fiscal/Gestor do termo de colaboração a servidora:
Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039

8.2. É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de colaboração a servidora:

Larissa do Carmo Honório (SUPLENTE) - Matrícula 4766101

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

9.1. A Conveniente obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;

9.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

9.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;

9.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

9.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso

9.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução

9.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9.1.9. Identificar o número do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** no corpo dos documentos de despesas;

9.1.10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

9.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

9.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;





- 9.1.13.** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
- 9.1.14.** Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
- 9.1.15.** Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
- 9.1.16.** Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 9.1.17.** Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- 9.1.18.** Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 9.1.19.** Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
- 9.1.20.** Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
- 9.1.21.** Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 9.1.22.** Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
- 9.1.23.** Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
- 9.1.24.** Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
- 9.1.25.** Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- 9.1.26.** Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- 9.1.27.** Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

9.1.28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

9.1.29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

9.1.30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

9.1.31. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

9.1.32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

9.1.32. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

9.1.33. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.1.34. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitem a Lei Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A Concedente obriga-se a:

10.1.1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração;

10.1.3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENIENTE;

10.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade CONVENIENTE;

10.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

10.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

10.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

10.1.8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando! houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena



condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

10.1.9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;

10.1.10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento

10.1.11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

10.1.11.1. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

10.1.12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;

10.1.13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

10.1.14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração



cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 214/2017.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Até 31/10/2027.

Elaborado em 06 de julho de 2026



Anderleia Diana Cardoso das Neves

Fiscal

Matrícula 4766039



Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frago

Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil/

Decreto 143/2025

Piên, 29 de junho de 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1049/10, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação necessária à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Piên e a Prefeitura Municipal de Piên, a fim de realizar atendimento aos 65 alunos do município, com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtorno global de desenvolvimento, matriculados na escola Padre Ramiro. A importância do repasse do convênio consiste em garantir os recursos necessários para o pagamento dos salários e encargos trabalhistas da assistente social, bem como para a aquisição de materiais de expediente indispensáveis ao desenvolvimento de suas atividades. Esses recursos são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, tendo como prioridade a promoção da melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
 GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO
Data: 29/06/2026 11:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário

Presidente

À Sua Excelência o Senhor

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal de Piên

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.010/2026

**APROVA A REPROGRAMAÇÃO DO PLANO
DE APLICAÇÃO REFERENTE A EMENDA
PARLAMENTAR Nº 20380002/2025, GND 3**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do Plano de Aplicação aprovado pela Resolução 006 de 16/06/2025, referente à emenda nº 20380002/2025, GND 3 – custeio, sendo a Unidade beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên- APAE;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de junho de 2026.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Larissa do Carmo Honorio

Código Identificador:FEC81AB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2026. Edição 3561

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

EXECUÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS 219 G

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA: GND-3 - CUSTEIO

1. DADOS DO CONCEDENTE

ÓRGÃO CONCEDENTE:
Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
ORIGEM DOS RECURSOS:
Emenda Parlamentar nº 20380002/2025
AÇÃO: 219 G
Estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (Suas)
VALOR DOS RECURSOS:
R\$ 105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
OPERACIONALIZAÇÃO:
Fundação de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Resolução/CMAS nº 02, de 16 de fevereiro de 2023.

2. DADOS DA OSC PROPONENTE

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)			CNPJ:
PROPONENTE:			11.055.458/0001-64
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên			
ENDEREÇO:			
Rua Duque de Caxias, 201			
Município:	UF:	CEP:	DDD/TELEFONE:
Piên	PR	83860-000	(41) 3632-1981
NOME DO RESPONSÁVEL PELA OSC:			CPF:
Givanildo Martins do Rosário			023.497.049-98
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:			CARGO/FUNÇÃO:
7.801.840-2 SSP/PR			Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

E-MAIL INSTITUCIONAL DA OSC: apaepien@gmail.com

3. DADOS DO SERVIÇO QUE RECEBERÁ O INCREMENTO TEMPORÁRIO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

4. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer e estudo, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada.

Tem pôr missão atender às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, afim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e educacional, por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos e facilitando sua inclusão junto à família e à sociedade, visando dentre outros objetivos garantir qualidade de vida aos usuários.

Foi fundada no dia 15 de junho de 2009, iniciando efetivamente suas atividades em 01 de março de 2010, quando foi inaugurada a Escola Padre Ramiro. Inicialmente atendia em torno de 34 crianças, jovens e adultos, com necessidades especiais, a maioria de classe baixa, sem condições financeiras de custear um tratamento adequado, oferecendo além de atividades pedagógicas (escolarização), atendimentos especializados na área de saúde: fonoaudiologia, neurologia, psicologia e fisioterapia.

Atualmente atende 64 alunos, de 03 à 76 anos de idade, todos com diagnóstico de deficiência intelectual moderada à grave associada a outros transtornos. Os atendimentos são realizados de segunda a sexta feira, das 07h35 min as 12h no período matutino e das 13h às 17h25 min no período vespertino. Conta com uma equipe de 13 professores, 1 diretora, 1 pedagoga, 1 secretária, 1 auxiliar administrativo, 4 auxiliar operacional e 1 merendeira, 1 auxiliar de serviços gerais contratados pela Apae com recursos oriundos do termo de colaboração firmado com a Secretaria de Educação do Estado do Paraná e 01 agente educacional cedido pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná, bem como, 1 assistente social e 1 motorista 40. 1 motorista 20 horas 1 monitor de transporte, contratados pela Apae, com recursos oriundos do termo de colaboração firmado com a Prefeitura de Piên. Conta ainda com 1 neurologista, 1 psicóloga, e 01 fisioterapeuta e 1 fonoaudióloga, contratadas pela Apae, com recursos do termo de colaboração firmado entre a Apae e a Prefeitura de Piên.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Custeio a título de incremento temporário para apoio na execução de serviço de proteção social especial e média complexidade para pessoas com deficiência intelectual e múltiplas que frequentam os serviços da Apae de Piên, seus familiares e cuidadores, residentes no município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional.

Os serviços constituirá na execução de: atendimento individual e familiar, ações interdisciplinares,



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

atividades diversificadas, acompanhamento e avaliação.

6. JUSTIFICATIVA

A oferta de serviços da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên vem se estruturando ao longo de seus mais de 16 anos. Atualmente tem como principal objetivo oferecer aos seus usuários um trabalho voltado para a superação das dificuldades e limitações advindas de suas deficiências.

Os serviços ofertados visam promover atividades que garantam autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Dessa forma, diante da relevância destes serviços, mediante a emenda parlamentar recebida no valor de R\$ 105.353,44 pretende-se adquirir materiais de consumo, bem como a pagamento de assistente Social já contratada pela com carga horária de 16 horas semanais, (custeio) a fim de manter e melhorar os serviços ofertados para previsão de início dos serviços para maio de 2026.

7. DESCRIÇÃO DO PÚBLICO-ALVO:

Pessoas com deficiência intelectual e múltiplas e transtornos globais de desenvolvimento associados a deficiência intelectual frequentando os serviços oferecidos pela Apae de Piên também seus familiares e cuidadores e encaminhados pela rede.

8. METAS A SEREM ATINGIDAS PELOS RECURSOS DO INCREMENTO TEMPORÁRIO

Manutenção dos atendimentos oferecidos aos usuários que frequentam os serviços da Apae, e estender a seus familiares e cuidadores e usuários encaminhados pela rede.

9. OBJETIVO GERAL

Proporcionar melhoria na execução dos serviços de proteção especial e nas ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e familiares, de forma a otimizar as ações e as demais atividades desenvolvidas na Apae de Piên.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Garantir qualidade e provocar interesse dos usuários nas atividades;
- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência;
- ✓ Diminuir a exclusão social;
- ✓ Aumentar a autonomia;
- ✓ Fortalecer o convívio familiar e comunitário;
- ✓ Prevenir situações de risco.

11. ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS

A entidade tem como objetivo principal proporcionar às pessoas com deficiência e seus familiares



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN
CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades, garantindo sua plena participação nos processos educativos e sociais. Além disso, busca promover ações de habilitação e reabilitação, favorecendo a inclusão dos usuários no ambiente familiar e na sociedade em geral.

O Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias tem como finalidade oferecer atendimento especializado, levando em consideração as necessidades específicas desse público e os riscos decorrentes da dependência de terceiros ou da violação de direitos. A metodologia adotada baseia-se na defesa e promoção de direitos, orientação e encaminhamento para a rede de serviços, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e da convivência social, entre outras estratégias de intervenção.

O serviço será estruturado de forma a atender integralmente as demandas das pessoas com deficiência e suas famílias, considerando as especificidades de cada contexto. As ações serão desenvolvidas conforme os seguintes eixos:

- ✓ Atendimento Individual e Familiar: Serão elaborados planos de atendimento personalizados, levando em consideração as necessidades singulares de cada usuário e de seu núcleo familiar, promovendo um acompanhamento humanizado e eficaz.
- ✓ Atividades Diversificadas: Serão ofertadas atividades que estimulem a autonomia, a convivência social, o autocuidado e o acesso a novos conhecimentos, favorecendo o desenvolvimento global dos usuários.
- ✓ Acompanhamento: Haverá monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas.

Recursos:

- ✓ Profissional: Assistente Social qualificado para atender às demandas específicas das pessoas com deficiência e suas famílias.
- ✓ Infraestrutura adequada: Espaços acessíveis e adaptados para a realização das atividades.
- ✓ Recursos materiais: Materiais e equipamentos que auxiliem no desenvolvimento das atividades e na promoção da autonomia.
- ✓ Rede de serviços: Articulação com outros serviços da assistência social e outras políticas públicas para garantir o acesso a direitos. A metodologia do serviço deve ser flexível e adaptada às características de cada território e às necessidades específicas de cada usuário.

Com a manutenção de recursos humanos e a aquisição de materiais de consumo adequados às atividades desenvolvidas e aos objetivos propostos, pretende-se não apenas manter as ações já executadas pela entidade, como também o aprimoramento das atividades na área de assistência social.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS CORRENTES - CUSTEIO	Custo Unitário Anual	Total
Material de expediente	R\$ 200,00	
Outros Serviços de Pessoa Física - Assistente Social: Vencimento de salários/ INSS/ férias)	R\$93,081,83	
FGTS:	R\$8.296,61	
13º Salário	R\$ 3.775,00	
TOTAL: R\$		R\$ 105.353,44

13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: julho 2026

Fim: outubro 2027

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única: R\$ 105.353,44

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên, 08 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO
Data: 06/07/2026 10:10:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Givanildo Martins do Rosario

Presidente da APAE



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 06 de julho de 2026.

000215 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIC

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO (1ª Via)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

PIEN - PR

Período: 01/05/2026 à 31/05/2026

Código	Nome do(a) Empregado(a)	CBO2002	Empresa	Filial	Departamento	Setor	Seção	Fls
000042	CAMILA MARCIA DOS SANTOS	2516-05	000215	00001	00000 - NENHUM			01
ASSISTENTE SOCIAL		Data Admissão: 30/08/2024		CPF: 070.216.379-18				

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
0001	HORAS NORMAIS	80,00	3.775,00			
0007	INSS	9,05		341,58		
			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos		
			3.775,00	341,58		
			Valor Líquido	3.433,42		
Salário Base		Sal. Contr. SF / BC I.N.S.S	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.775,00 P/MÊS		3.775,00 / 3.775,00	3.775,00	302,00	3.167,80	03

EMITIDO POR DREVEK CONTABILIDADE LTDA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA COMPREENDIDA NESTE RECIBO

Assinatura

Data

✂

000215 - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIC

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO (2ª Via)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

PIEN - PR

Período: 01/05/2026 à 31/05/2026

Código	Nome do(a) Empregado(a)	CBO2002	Empresa	Filial	Departamento	Setor	Seção	Fls
000042	CAMILA MARCIA DOS SANTOS	2516-05	000215	00001	00000 - NENHUM			01
ASSISTENTE SOCIAL		Data Admissão: 30/08/2024		CPF: 070.216.379-18				

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
0001	HORAS NORMAIS	80,00	3.775,00			
0007	INSS	9,05		341,58		
			Total dos Vencimentos	Total dos Descontos		
			3.775,00	341,58		
			Valor Líquido	3.433,42		
Salário Base		Sal. Contr. SF / BC I.N.S.S	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
3.775,00 P/MÊS		3.775,00 / 3.775,00	3.775,00	302,00	3.167,80	03

EMITIDO POR DREVEK CONTABILIDADE LTDA

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA COMPREENDIDA NESTE RECIBO

Assinatura

Data



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Ejá na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

ESTATUTO DA APAE DE PIÊN

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên ou, abreviadamente, Apae de Piên, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2009 nesta cidade de Piên, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên ou, abreviadamente, Apae de Piên, fundada em Assembleia realizada em 15 de junho de 2024 nesta cidade de Piên, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

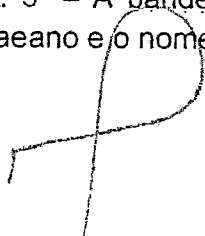
Art. 2º – A Apae de Piên é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro centro, e foro no município de Piên, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Piên tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Piên adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Piên, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.



CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

30

X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da logomarca Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV– desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV– apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Piên integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Piên é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de modo a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio-Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

- I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;
- II – participar das Assembleias Gerais;
- III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;
- IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;
- V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;
- VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;
- VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;
- IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;
- X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com**APAE
Piên - PR**

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV**Das Obrigações dos Associados**

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V**Das Penalidades Aplicáveis aos Associados**

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n"SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "*ad referendum*" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com



II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva serão ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n"SFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOŠO

Substitua

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

- VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;
- X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apaë será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com**Das Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com



APAE
Piên - PR

colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins; podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresse, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fonê: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo

o exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
EJA na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substitua

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substitua

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com



- II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

- I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**CNPJ: 11.055.458-0001/64****Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.****Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000****Fone: (41) 3632-1981****E-mail: apaepien@gmail.com**

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V**Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas**

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de produtos e serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax: (0xx47) 3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Titulos e Documentos
e Pessoas Juridicas

ELIANE CRISTINA LESKI-MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
n°SFTD3KQVfpmhbQn9Lvef1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apaie, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apaie ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apaie remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apaie, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apaie, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LvEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

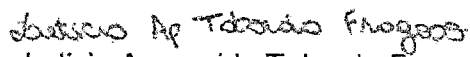
Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

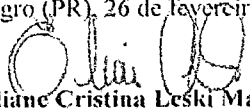
Art. 68 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Piên, 02 de dezembro de 2024


Jorge Almir dos Santos Martins
Presidente


Leticia Aparecida Taborda Fragoso
OAB PR - 99659

Apresentado em 26/02/2025
Protocolo nº 0029848
Registrado sob nº 0002432
fls. 441, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 26 de fevereiro de 2025


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$3,44,
FUNDEP: R\$5,73, Selo: R\$13,50.
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$31,54. Total: R\$159,51
Averbado no reg.2432, Livro A-28PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3KQVfpmhbQn9LVEf1054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.055.458/0001-64 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 31/07/2009	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE DE PIEN		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 201	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1981	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/06/2026 às 11:41:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN, realizada no dia vinte e quatro de novembro de 2025, conforme edital de convocação publicado no Jornal O Regional, datado do dia vinte e quatro de outubro de 2025, página 18, realizada na Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 170, Centro, Piên – PR. Iniciada a Assembleia, às 18h30, em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados.

Presidente e Secretário da Assembleia: para presidente e secretário da Assembleia foram eleitas, respectivamente Meri Pereira de Souza, portadora do CPF nº 990.285.149-53, RG nº 7.046.346-6 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua São Leopoldo, nº 103, casa 02, bairro Avençal, Piên-PR, e Edna Francisca Peres dos Santos, portadora do CPF nº 039.261.789-73, RG nº 8.012.855-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua São Cristóvão, nº 439, Centro, Piên-PR.

Instalação da Assembleia: instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação.

Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Piên, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Piên: A presidente da assembleia informou que houve o registro de uma chapa para concorrer ao pleito, e, conforme dispõe o art. 59, §1º do Estatuto Social, foi realizada votação por aclamação. Concluído o processo de votação, a presidente da assembleia declarou que a diretoria eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2026 a 31/12/2028 será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 023.497.049-98, residente e domiciliado à Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, s/n, Lageado dos Martins, Piên – PR;

Vice-Presidente: Pedro Osmair Bayer, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 6741304 SSP/PR, inscrito no CPF nº 381.899.509-59, residente e domiciliado à Rua Maringá, 270, Trigolândia, Piên – PR;

1º Diretor Secretário: Jossiéli Machado, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 6.206.557 SSP/SC, inscrita no CPF nº 135.045.039-12, residente e domiciliada à Rua Fortaleza, s/n, Centro, Piên – PR;

2º Diretor Secretário: Lia do Rosário Keskoski, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 7.632.686-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.118.759-28, residente e domiciliada à Rua Goiânia, 161, Centro, Piên – PR;

1º Diretor Financeiro: Alcides Kurovski, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.647.585-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 489.404.709-82, residente e domiciliado à Rua Comercial, s/n, Gramados, Piên – PR;

2º Diretor Financeiro: Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 16.271.479-1 SSP/PR, inscrita no CPF nº 003.401.399-78, residente e domiciliada à Estrada Principal, s/n, Campina dos Maias, Piên – PR;

Diretor de Patrimônio: Josemeri Honorato Bueno, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 8.381.440-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.631.189-60, residente e domiciliada à Rua Rafael Celeski, 35, Trigolândia, Piên – PR;

Diretor Social: Ana Paula Peter Schroeder, portadora do RG nº 16.646.644-0 PR, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 013.654.069-46, residente e domiciliada à Rua Comercial, Picacinho, Piên – PR;

Conselho

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep.83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



de Administração: Elizabete Jordão da Silva da Rosa, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora do RG nº 4.960.664-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 691.783.219-72, residente e domiciliada à Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR; Dionizio Grosskopf, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 4.361.178-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 563.780.689-68, residente e domiciliado à Estrada Piên para Campina dos Maías, s/n, Campina dos Maia, Piên – PR; Dinair Batista da Silva Rocha, brasileira, casada, secretária aposentada, portadora do RG nº 918.513 SESP/SC, inscrita no CPF nº 468.389.379-72, residente e domiciliada à Rua Comercial, Gramados, Piên – PR; Tassiane Aparecida Fernandes da Cruz, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 12.336.906-8 PR, inscrita no CPF nº 080.837.109-62, residente e domiciliada à Rua São Cristóvão, 211, Centro, Piên – PR; Denise Santos Bispo, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, portadora do RG nº 7.159.924 SESP/SC, inscrita no CPF nº 111.020.289-08, residente e domiciliada à Rua Acre, 435, Centro, Piên – PR. **Conselho Fiscal:** Luana Carolina Kurowsky, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 6.138.841 SESP/SC, inscrita no CPF nº 103.166.169-74, residente e domiciliada à Estrada Principal, s/n, Ponte Alta, Piên – PR; Veronice Aparecida Martins de Souza, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 12.439.799-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 091.365.759-09, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, 14, Ponte Alta, Piên – PR; Magda Antonia Dantas Machado, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 33.365.941-7 SSP/SP, inscrita no CPF nº 304.143.208-08, residente e domiciliada à Rua Evelacio Aloisio Henz, 30, Ponte Alta, Piên – PR; **SUPLENTEs:** Rosangela de Fatima dos Santos, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 9.655.147-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.913.829-96, residente e domiciliada à Rua Flores, 115, Trigolândia, Piên – PR, Sueli Aparecida Maia Moraes, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 3.520.589 SSP/SC, inscrita no CPF nº 683.724.349-72, residente e domiciliada à Rua Alvorada, 27, Avençal, Piên – PR, Romilda Freitas dos Santos, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG nº 3.984.738-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 030.220.449-09, residente e domiciliada à Rua Belo Horizonte, 2101, Avençal, Piên – PR. **Autodefensores titulares:** Marcia de Fatima Jordão da Silva, brasileira, divorciada, estudante, portadora do RG nº 8.009.319-5 SSP/PR, inscrita no CPF nº 025.867.769-41, Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR, Edinaldo Francisco Kelin Dutra, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 5.841.115 SSP/SC, inscrita no CPF nº 071.809.619-30, residente e domiciliado à Rua Comercial, Aterrado Alto, Piên – PR. **Autodefensores suplentes:** Emanuelli de Fatima Ribas da Rocha, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 6.088.840 SSP/SC, inscrita no CPF nº 082.063.459-06, à Rua Comercial, Gramados, Piên – PR, Welington Rodrigo Fragoso das Neves, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 13.501.274-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 071.857.339-01, residente e domiciliado à Rua Principal, Ponte Alta, Piên – PR. A diretoria eleita tomará posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da APAE. **Encerramento:** nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerra às vinte horas e quarenta e cinco minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Edna

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Francisca Peres dos Santos, secretária eleita da assembleia, pela presidente eleita da assembleia, Meri Pereira de Souza e pelo atual vice - presidente da Apae, Dionizio Grosskopf.

Secretaria da Assembleia: Chlanton

Presidente da Assembleia: M. S.

Vice - Presidente da Apae: Dionizio Grosskopf

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

n°SFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



LISTA DE PRESENÇA

Assembleia Geral Ordinária da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên

Ordem do dia: 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025.

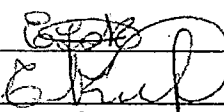
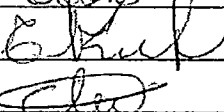
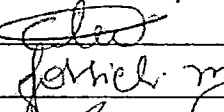
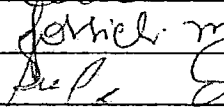
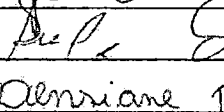
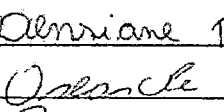
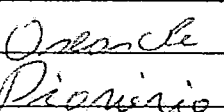
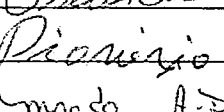
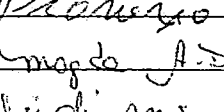
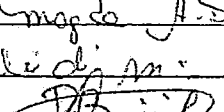
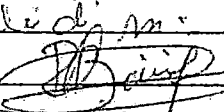
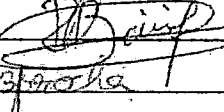
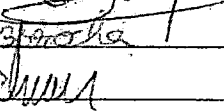
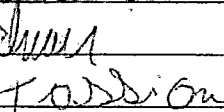
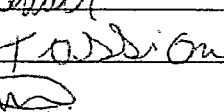
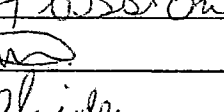
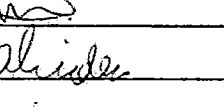
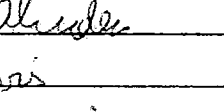
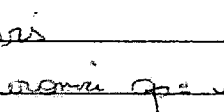
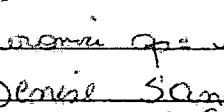
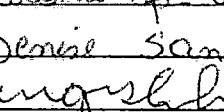
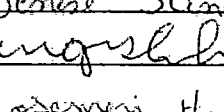
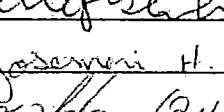
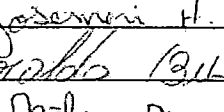
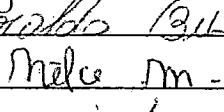
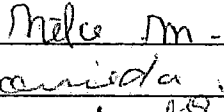
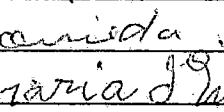
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Piên, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Piên.

4- Outros

Data: 24/11/2025

Local: Câmara Municipal de Piên

NOME	ASSINATURA
Elizabeth J.S. de Rosa	
Beatriz K. Oliveira	
Iléia Maria Machado	
Joseli Machado	
Luci Gs Maria Louren	
Denriane Ribeiro Lima	
Oswald Oliveira Almeida	
Dionizio Goretzky	
Márcia Antônia Dantas, macedo	
Cláudia M. de Souza	
PEDRO OSMAR BAYER	
Dárcia B. da Silva Rocha	
FABIANO SCHROEDER	
Faddione APA J. do Cruz	
Cina Paula Pteu phreider	
Aluísio Kuzner	
João Teófilo Nunes da Silva da Cruz	
Viviani q.m. de Souza	
Denise Santos Bispo	
Cingulho S. de Souza	
Josemir H.B. de Souza	
Roberto Buba	
Milce maclene Baimel Buba	
Ranier da Freitas da Santa	
Maria J. Mendes Domingues	
Genivaldo M. de Almeida	
Claudia L. de Rocio Rama	

CARMEN L. BLEY MARTINS

Oficial

Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas

ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO

Substituta

Avenida Saturnino Olinto, 1945

Rio Negro - Estado do Paraná

Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade

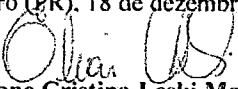
n°SFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em

<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Apresentado em 18/12/2025
Protocolo nº 0030454
Registrado sob nº 0002432
fls. 617, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (PR), 18 de dezembro de 2025


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,69,
FUNDEP: R\$4,49, Selo: R\$6,00,
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$6,64. Total: R\$125,12
Averbado no reg.2432, Livro A-028PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3GQkApj8zDP9cNa31054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, presidente da entidade, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2026 a 31/12/2028, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles:

Nome	Função	CPF	RG	Endereço Completo
Givanildo Martins do Rosário	Presidente	023.497.049-98	7.801.840-2 SSP/PR	Est. Lageado dos Martins, Piên/Pr
Pedro Osmair Bayer	Vice-Presidente	381.899.509-59	6741304 SSP/PR	Rua Maringá, s/nº, Trigolândia, Piên - PR
Jossiéli Machado	1º Diretor Secretário	135.045.039-12	6.206.557 SSP/SC	Rua Fortaleza, Centro, Piên - PR
Lia do Rosario Keskoski	2º Diretor Secretário	030.118.759-28	7.632.686-0 SSP/PR	Rua Goiania, nº 161- Piên/PR
Alcides Kurovski	1º Diretor Financeiro	489.404.709-82	4.647.582-2 SESP/PR	Rua Comercial Gramados, Gramados, Piên/PR
Iris Terezinha Nunes de Lima da Cruz	2º Diretor financeiro	003.401.399-78	16.271.479-1 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Maia, Piên/PR
Josemeri Honorato Bueno	Diretor de Patrimônio	047.631.189-60	8.381.440-3 SSP/PR	Rua Rafael Celeski, 35, Trigolândia, Piên - PR
Ana Paula Peter Schroeder	Diretor Social	013.654.069-46	16.646.644-0 PR	Rua Comercial, Picacinho, Piên - PR
Elizabete Jordão da Silva da Rosa	Cons. Administrativo	691.783.219-72	4.960.664-8 SESP/PR	Rua Comercial Aterrado Alto, Piên/PR
Dionizio Grosskopf	Cons. Administrativo	563.780.689-68	4.361.178-0 SSP/PR	Estrada Principal Campina dos Maia, Piên/PR
Dinair Batista da Silva Rocha	Cons. Administrativo	468.389.379-72	918.513 SESP/SC	Rua Comercial, Gramados, Piên – PR
Tassiane Ap. Fernandes da Cruz	Cons. Administrativo	080.837.109-62	12.336.906-8 SSP/PR	Rua São Cristóvão, 211, Centro, Piên/PR
Denise Santos Bispo	Cons. Administrativo	111.020.289-08	7.159.924 SESP/SC	Rua Acre, 435, Centro, Piên – PR



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Luana Carolina Kurowsky	Cons. Fiscal	103.166.169-74	6.138.841 SESP/SC	Estrada Principal, s/n, Ponte Alta, Piên – PR
Veronice Aparecida Martins de Souza	Cons. Fiscal	091.365.759-09	12.439.799-5 SESP/PR	Rua Santos Dumont, 14, Ponte Alta, Piên – PR
Magda Antonia Dantas Machado	Cons. Fiscal	304.143.208-08	33.365.941-7 SSP/SP	Rua Jorge Cavalheiro, 30, Ponte Alta, Piên/PR
Rosangela de Fátima dos Santos	Suplente	071.913.829-96	9.655.147-9 SSP/PR	Rua Flores, nº110, Trigolândia, Piên/PR
Sueli Aparecida Maia Moraes	Suplente	683.724.349-72	3.520.589-0 SSP/SC	Rua Alvorada, nº27, Avencal Piên/PR
Romilda Freitas dos Santos	Suplente	030.220.449-09	3.984.738-8 SSP/PR	Estrada Principal Avencal, Piên/PR

Piên, 29 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO
Data: 29/06/2026 11:26:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário
Presidente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN

CNPJ Nº: 11.055.458/0001-64

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 07/08/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **4684.SQEZ.9139**
Emitida em **08/06/2026** às **17:07:41**

Dados transmitidos de forma segura.



Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1243/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1243/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

PROTOCOLO
nº

CNPJ nº
11.055.458/0001-64

Inscrição Municipal nº 2898

ENDEREÇO

RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Educação infantil - creche, Educação infantil - pré-escola, Ensino fundamental, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 10 de Junho de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 10/07/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: 5ZXJ2G2QETJM4XC4EBT.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.

103



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 009/2026

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

CNPJ 11.055.458/0001-64

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ 11.055.458/0001-64**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 15/06/2026

Válida até 14/08/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 – Contador

MARINA R. P. MARINHO
COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
CNPJ: 11.055.458/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:04:37 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2026.

Código de controle da certidão: **75DD.1C07.5C26.0C24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39262599-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.055.458/0001-64

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 11.055.458/0001-64
Razão social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 201 / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061604121594150649

Informação obtida em 17/06/2026 14:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Certidão n°: 13071360/2026

Expedição: 02/03/2026, às 10:31:42

Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.055.458/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



LEI Nº 1049, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE/PIÊN -
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE PIÊN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Origem: Projeto de Lei nº 001/2010 - Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 11.055.458/0001-64.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I - substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviços neles compreendidos;

II - altere a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de fevereiro de 2010.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

GISELI MARIA FORTESKI DRANKA
Secretária de Administração

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/11/2011

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº
13.019/2014.**

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83.860.-000 fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a)** membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b)** servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên, 29 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO

Data: 29/06/2026 11:26:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

111

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.**

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, Município de Piên/PR, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 1049/16, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor Givanildo Martins do Rosário, brasileiro, agricultor, portador do RG nº 7.801.840-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.497.049-98, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins para Lageado dos Vieiras, Lageado dos Martins, Piên – PR, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 29 de junho de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO

Data: 29/06/2026 11:26:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

112

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 7.801.840-2 SSP/PR e do CPF 023.497.049-98, DECLARA, sob as penas da lei, que o endereço acima citado, é utilizado na execução do objeto desta entidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Piên, 29 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO
Data: 29/06/2026 11:30:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário
Presidente



PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Aponte a câmera do celular para
validar o documento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ALVARÁ Nº 001/2026		PROTOCOLO Nº 2004/2026	
À Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN			
Nome Fantasia: APAE DE PIEN			
CNPJ: 11.055.458/0001-64	SEDE: MATRIZ	Insc Mun: 2898	Insc Est:
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 - CENTRO Piên - PR CEP: 83860000			
Atividade Principal: 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
Secundária(s): 8511-2/00 - Educação infantil - creche. 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola. 8513-9/00 - Ensino fundamental. 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais. 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.			
Início das Atividades: 31/07/2009 00:00:00		Validade deste documento: 31/12/2026 00:00:00	
Informações Complementares:			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.			
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			
Chave de autenticação: 5ZXJ22P5244XCCE9X.			

Piên/PR, 08 de Janeiro de 2026 11:57:04.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Área de Receitas

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecedor:
Monofasico /50A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
10/04/2026

Leitura atual
11/05/2026

Nº de dias
31

Próxima Leitura
10/06/2026

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

Endereço: R Duque de Caxias, 201 - Apae -
Centro

CEP: 83860-000

Cidade: Pien - Estado: PR

CNPJ: 11055458/0001-64

I.E.: ISENTA

UNIDADE CONSUMIDORA

84513462



NOTA FISCAL No. 231920887 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 10/05/2026

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso
4126 0504 3688 9800 0106 6600 3231 9208 8710 9135 1802

Protocolo de Autorização: 141260023855809 - 10/05/2026 às 18:05:26America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2026	10/06/2026	R\$375,03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Taxa unit. (R\$)
EN - ELET CONSUMO	kWh	398	0,367889	146,42	8,86	27,82	0,275750
EN - ELET USO SISTEMA	kWh	398	0,489196	194,70	11,78	36,99	0,366670
ENERGIA CONS. B. AMARELA	kWh	141,23	0,025137	3,55	0,22	0,67	0,018850
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN		30,360000	30,36			
TOTAL				375,03	20,86	65,48	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	344,65	19%	65,48
COFINS	279,18	6,1410%	17,14
PIS	279,18	1,3335%	3,72

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAI26	398
ABR26	456
MAR26	452
FEV26	300
JAN26	323
DEZ25	417
NOV25	453
OUT25	409
SET25	413
AGO25	342
JUL25	398
JUN25	482
MAI25	398

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0043178499	CONSUMO kWh	TP	11281	11679	1	398

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 10/05/2026

AA8C.95EB.F334.279F.75FA.9D0D.550D.4309

REAVISO DE VENCIMENTO

O débito sujeito ao corte a partir de 07/06/2026. O contrato será encerrado se mantido 3 meses em corte, além das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece válido. Se pago, desconsidere.

Referência
03/2026

Valor (R\$)
421,90

Vencimento
10/04/2026

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, desconsidere o aviso.

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DEBITOS: 03/2026 R\$ 421,90

Períodos Band.Tarif.: Verde: 11/04-30/04 Amarela: 01/05-11/05

BANCO BRADESCO SA | 237-2

23790.04902 90002.918291 06022.126509 7 14730000037503

Local de Pagamento:
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO BRADESCO

Data do documento:
13/05/2026

Carteira:
09

Espécie:
R\$

DATA VENCIMENTO
10/06/2026

NOME DO BENEFICIÁRIO / CNPJ
COPEL DISTRIBUICAO S A / 04.368.898/0001-06

Agência / Código Beneficiário
0049-3/0221265-P

Nosso Número
09/00029182908-9

Nº Documento
FAT-01-20264259135180.32

UNIDADE CONSUMIDORA
84513462

VALOR DO DOCUMENTO
R\$375,03

Pagador: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

CPF/CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR COBRADO
R\$375,03

Endereço: R DUQUE DE CAXIAS, 201 - APAE - CENTRO PIEN - PR - CEP 83860-000

CPF/CNPJ: 11.055.458/0001-64

Sacador / Avalista: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

23790.04902 90002.918291 06022.126509 7 14730000037503



Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PIX





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

115

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

(Em atendimento ao disposto na alínea "a" e "b", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014.)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.055.458/0001-64, com endereço na Rua Duque de Caxias, nº 201, bairro Centro, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, fone para contato (41) 3632-1981, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Givanildo Martins do Rosário, portador da Carteira de Identidade nº 7.801.840-2 SSP/PR e do CPF 023.497.049-98, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Possui quinze anos e seis meses de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Possui experiência prévia de quinze anos e seis meses na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Piên, 29 de junho de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GIVANILDO MARTINS DO ROSARIO

Data: 29/06/2026 11:30:53-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Givanildo Martins do Rosário

Presidente



PROTOCOLO Nº 3518/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO:** Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026**

Dotação Orçamentária: 10.003.08.245.0012.2046.3.3.50.43.00.00
Conta: 3821 Fonte: 853 ✓

6) **RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

Saldo Atualizado em 07/07/26 às 14:30 hrs R\$ 105.353,44

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

José Luiz de Barros Contador CRC/PR 049922/O-8 Matrícula 35076-1 <u>07/07/26</u>	Claudinei De Siqueira Tesouraria Matrícula: 7441 <u>07/07/26</u>
--	--

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

7, 7, 26.



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 3518/2026

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando a emenda parlamentar, através do Senador Sr. Flávio Arns, para destinação de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Especial de Pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos oferecidas pela Assistente Social para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, a fim de oferecer serviços especializados de assistência social, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.



Prefeitura de
PIÊN

Secretaria de Administração e Finanças

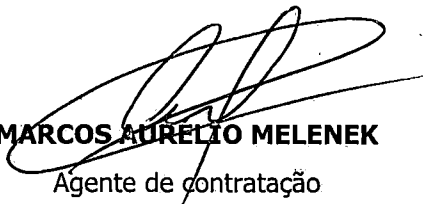
Assessoria de Licitações e Contratos

118

☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.

☐ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 07 de julho de 2026



MARCOS AURELIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025

**Protocolo: 3518/2026****Assunto:** "Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE – Escola Padre Ramiro".**Interessado:** Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**Parecer Jurídico****Relatório**

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de *"Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên – APAE – Escola Padre Ramiro"*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência e estudo técnico preliminar, justificativa e plano de trabalho apresentado pela Associação, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no artigo 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação,



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados, através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração; dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto apresentado pela entidade tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, a fim de oferecer serviços especializados de assistência social, observando suas particularidades, promovendo a inclusão junto à família e a vida comunitária, com atendimento contínuo.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceira por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso, garantindo a continuidade dos atendimentos aos alunos.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de colaboração, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

123

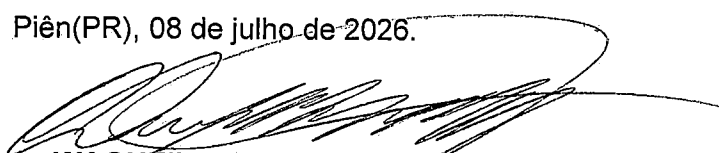
Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 08 de julho de 2026.



WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.





**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO N° 3518/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

10.003.08.245.0012.2046-3350430000 3821 - Fonte 853

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 08 de julho de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data 08/07/2026 por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 104/2026, que tem como objeto Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025. Em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN- APAE PIÊN. _CNPJ: 11.055.458-0001/64** no valor total de R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 3518/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026****PROTOCOLO: 3518/2026**

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-
APAE PIÊN.**

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO 08/07/2026

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026****PROTOCOLO: 3501/2026**

Objeto Contratação de instituição especializada para realização de 01 (um) Curso Presencial de Hambúrguer Gourmet, destinado à qualificação de futuros empreendedores, empreendedores já atuantes e trabalhadores do setor de alimentação, visando fomentar o empreendedorismo, a geração de renda e o fortalecimento da economia local.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC****CNPJ: 03.541.088/0043-04****VALOR: R\$ 7.228,00 (Sete mil, duzentos e vinte e oito reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:4294BB88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026**

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026, o qual tem como objeto o “Aquisição e instalação de Parque Infantil em atendimento ao Convênio nº 966705/2024 Programa - Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - SNEAELIS, celebrado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE e o Município de Piên/PR.”, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL USUAL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.050.075/0001-91, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 9.980,00 (nove mil e novecentos e oitenta reais).

DISBRAPLAC LTDA- EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais).

ECO PARQUES E PISOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 58.131.328/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 124.452,60 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

INOVA COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.702.874/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 6.998,00 (seis mil e novecentos e noventa e oito reais).

PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.871.504/0001-48, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 46.380,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta reais).

Piên/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:826F750C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 102/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026****PROTOCOLO: 3495/2026**

Objeto: Contratação da empresa Parabolé Educação e Cultura LTDA., pessoa jurídica de direito privado, para a prestação de serviços de formação continuada destinada aos profissionais da educação, a ser realizada durante a Semana Pedagógica, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento, em atendimento à Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: PARABOLÉ EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA****CNPJ: 09.649.616/0001-62****VALOR: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:B06DB995**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 103/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2026****PROTOCOLO: 3461/2026**

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde Ameiros - CISA, através do Pregão nº 001/2026, para Aquisição de veículo automotor novo, Zero KM Onix Plus Sedan 1.0 para a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA****CNPJ nº 05.035.532/0001-88****VALOR: R\$ 108.700,00 (Cento e oito mil, setecentos reais)****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:98442894**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026**

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.****CNPJ: 11.055.458-0001/64****VALOR: R\$105.353,44 (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).****AUTORIZAÇÃO 08/07/2026****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:57BFD8AE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.640, DE 08 DE JULHO DE 2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3518/2026

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **Maicon Grosskopf**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, residente e domiciliado na Rua Recife, nº 340, Centro, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas no Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, bem como, no Decreto Municipal nº 214/2017, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objeto a Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº 20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo **CONCEDENTE**, que passa a integrar este **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONVENENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENIENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE **COLABORAÇÃO**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENIENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

estas não conflitem a Lei Federal.

II A Concedente obriga-se a:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Colaboração;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENIENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade CONVENIENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENIENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENIENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento
11. Exigir da **CONVENIENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
12. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;
13. Comunicar à **CONVENIENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;
14. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENIENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
15. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá à **CONVENIENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 105.353,44 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas, segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo Segundo. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

Parágrafo Terceiro. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

Parágrafo Quarto. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da Organização da Sociedade Civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, através da celebração de Termo Aditivo, nos seguintes casos:

- I - acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicialmente previsto para a parceria;
- II - supressões, sem limitação de montante;
- III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
- IV - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

Parágrafo Quinto. O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, através da seguinte dotação orçamentária.

10.003.08.245.0012.2046.3.3.50.43.00.00 - Conta: 3821- Fonte: 853

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** se inicia a partir de sua assinatura e termina em 30 de outubro de 2027, a qual poderá ser prorrogada, através de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

aditivo.

Parágrafo Primeiro. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Segundo. A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Terceiro. Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.

Parágrafo Terceiro. A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto. O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A administração pública está incumbida de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

Parágrafo Primeiro. Fica a Sra. Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039 integrantes do quadro de pessoal efetivo do Município, designada como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Larissa do Carmo Honório (Suplente) – Matrícula 4766101.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes, em cada esfera de governo.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **CONVENIENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

- a) Não for executado o objeto desta Parceria;
- b) Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **CONVENIENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO OU DA OCORRÊNCIA DE FATOS RELEVANTES

O **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser rescindido, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 214/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE VALORES

O descumprimento de qualquer das obrigações por parte da entidade implica a imediata e automática retenção dos valores pelo Município, que somente os liberará depois de efetivamente cumpridas as obrigações apontadas pelo Município como não satisfeitas.

Parágrafo único. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo da administração pública;
- II - Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
- III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados, sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

É vedada também a celebração de parcerias previstas na Lei nº 13.019/2014 que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026, a qual deu origem a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 09 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO - MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO
Data: 09/07/2026 15:56:54-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN
CONVENENTE

Testemunhas:

Nome: Katia R.R. Cavalheiro Fragoso

Nome: Anderleia Diana Cardoso das Neves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 885, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 885, DE 07 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A)
Público(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de julho a 22 de julho de 2026, a servidora **ANA CLAUDIA KLASSAR AUGUSTIN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR matrícula funcional nº 105821, ocupante do servidor público de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

in/PR, 07 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C8C9CC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 886, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 886, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***.**, matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de aperfeiçoamento dos professores da escolinha Furacão	08/07 a 10/07/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 183,00	6862/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 09 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:8119ECDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 887, DE 09 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 887, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GRAZIELE GROSSKOPF**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***.**, matrícula funcional 4766375, ocupante do cargo público de agente político de **Secretária de Desenvolvimento Econômico**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum de Compras Públicas AMSULEP	16/07/2026	Contenda/PR	1(uma)	R\$ 150,00	6853/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 09 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:982BC718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2026.

Fornecedor: Fuganhholli & Fuganhholli Ltda

DECISÃO: NÃO PROVIMENTO do recurso interposto, mantendo-se integralmente as penalidades aplicadas à empresa.

Piê/PR, 08 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:28D385A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 104/2026

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN- APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458/0001-64

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

Valor total: R\$ 105.353,44 (cento e cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Fiscal Administrativo: Anderleia Diana Cardoso das Neves – Matrícula 4766039.

Prazo de Vigência: 30 de outubro de 2027

Data de assinatura: 09 de julho de 2026.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:682CF699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 02/2026 - ESTAGIÁRIO

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 02/2026

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2026, homologado em 10 de março de 2026, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR/Pedagogia	Classificação
Eliane Przygodna Kotikoski	3º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferência no local da entrega nos prazos acima descritos:

- a) Documento de Identidade (R.G.);
- b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
- f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob";
- h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de julho de 2026

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FB2092FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2026

DECRETO 123/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial da Lei nº 1.150/2026 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 47.685,00 (Quarenta e sete mil seiscientos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2047	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - ARSS	DO	CONSORCIO	
1448	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	448	47.685,00
	Total.....			47.685,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 172350012500000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas aç. correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 08 de Julho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:02AEBAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1288/2026

DECRETO Nº 1.288/2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização no âmbito do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.151/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.151/2026, que institui Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a implementação, o monitoramento e a avaliação permanente da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Programa Alfabetiza Juntos Paraná e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização**, órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de planejar, coordenar, monitorar e avaliar as ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e ao letramento das crianças da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização prevista na Lei Municipal nº 1.151/2026;

II – Monitorar os indicadores de alfabetização e aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

III – Acompanhar a aplicação das avaliações diagnósticas, formativas e externas, analisando seus resultados para subsidiar o planejamento pedagógico;



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

139

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
6999/2026	Ordinário	14/07/2026	4937	88449

Licitação	Tipo	Número
Inexigibilidade		104/2026 de 08/07/2026

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN	5999-4	11.055.458/0001-64
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
RUA DUQUE DE CAXIAS,201 -	Conta corrente	1
Cidade/UF	Agência	Conta
Piên/PR	674 - 2	210000 - 2

Classificação da despesa	Saldo Anterior	Valor Empenhado	Saldo atual
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 105.353,44		
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.245.0012.2046 EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES			
3350431500 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3821 853 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - EMENDA 202520380002			

Outras informações

Histórico
Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial - pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº 20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.
RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais.
LOCAL: Na Sede da Entidade
PRAZO: Até a vigência do termo de colaboração - 30/10/2027.
Fiscal Anderleia Diana Cardoso das Neves

Itens	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29896		CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE COLABORAÇÃO APAE		SG30 - 1.0000	101.773,52	101.773,52
Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial - pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº 20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.						

Certidão	13071360/2026	29/08/2026
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS		
CERTIDÃO FGTS	2026061604121594150649	16/07/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	75DD.1C07.5C26.0C24	20/07/2026

Katia C. Ingojo.
KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

140

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
7000/2026	Ordinário	14/07/2026	4938	88449

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	104/2026 de 08/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

Matrícula

CPF/CNPJ

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS,201 -

5999-4

11.055.458/0001-64

Tipo de conta bancária

Banco

Conta corrente

1

Cidade/UF

CEP

Bairro

Fone

Agência

Conta

Piê/PR

83860-000

Centro

674 - 2

210000 - 2

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CÍVIL	Saldo Anterior
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.579,92
08.245.0012.2046	EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	Valor Empenhado
3350431500	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.579,92
3821	853 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - EMENDA 202520380002	Saldo atual
		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº 20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais,

LOCAL: Na Sede da Entidade

PRAZO: Até a vigência do termo de colaboração – 30/10/2027.

Fiscal Anderleia Diana Cardoso das Neves

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29896	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE COLABORAÇÃO APAE		SG30- 1.0000	3.579,92	3.579,92

Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) – APAE, em atendimento a emenda parlamentar nº 20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	13071360/2026	29/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026061604121594150649	16/07/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	75DD.1C07.5C26.0C24	20/07/2026

Katia C. Fragoso

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

141

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
7000/2026	Ordinário	14/07/2026	4938	88449

Licitação

Tipo	Número
Inexigibilidade	104/2026 de 08/07/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIEN

Endereço
RUA DUQUE DE CAXIAS, 201 -

Cidade/UF
Piên/PR

CEP
83860-000

Bairro
Centro

Fone

Matrícula
5999-4

CPF/CNPJ
11.055.458/0001-64

Tipo de conta bancária

Banco

Conta corrente

1

Agência

Conta

674 - 2

210000 - 2

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.579,92
08.245.0012.2046	EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES	Valor Empenhado
3350431500	DÉMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.579,92
3821	853 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS E FORTALECIMENTO DA GESTAO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) - EMENDA 202520380002	Saldo atual
		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial - pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento a emenda parlamentar n°20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais.

LOCAL: Na Sede da Entidade

PRAZO: Até a vigência do termo de colaboração - 30/10/2027.

Fiscal Anderleia Diana Cardoso das Neves

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29896	CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE COLABORAÇÃO APAE				
	Celebração de parceria, por meio de termo de colaboração, para o repasse de recursos financeiros para Educação Especial - pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento a emenda parlamentar n°20380002, do Senador Flávio Arns, ao Orçamento Geral da União 2025.		SG30 1.0000	3.579,92	3.579,92

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	13071360/2026	29/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026061604121594150649	16/07/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	75DD.1C07.5C26.0C24	20/07/2026

Katia C. Ingozo.

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
FRAGOSO